



16/09  
Publicado

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INMETRO/ SURGO, E A EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PARA SUPRESSÃO DE VEÍCULOS E VALOR.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato por sua Ordenadora de Despesa Substituta a Sr<sup>a</sup> **PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF/MF sob o nº. 224.927.631-53 e RG sob o nº. 5310900 SSP/GO, 2ª via, designada pela Portaria nº 340, de 24 de setembro de 2008, publicada no DOU em 26/09/2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Vila Cintra, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada, pelos Senhores **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.916.268-07 e portador do RG nº 10.549.593 – SSP/SP, e o Senhor **ADRIANO THIELE**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, e portador do RG nº 8051982463 - SESP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 11/2013, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 819/13, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2013, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital, e com observância aos preceitos do Direito Público, em especial, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, e 3.784 de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda do Contrato originário, suprimindo, **por acordo entre as partes**, a quantidade de veículos locados e o valor global contratado, conforme faculta o art. 65, inciso II, e § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS**

Com o presente Termo Aditivo a quantidade de veículos locados sofre uma redução passando de 47 (quarenta e sete) para 26 (Vinte e seis) veículos.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

O valor global do presente Termo Aditivo terá uma supressão de aproximadamente 47,60% (Quarenta e sete vírgula sessenta por cento), passando de **R\$ 1.147.174,29** (Um milhão cento e quarenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) **PARA R\$ 601.090,92** (Seiscentos e um mil noventa reais e noventa e dois centavos), e o valor mensal de **R\$ 95.597,85** (Noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) **PARA R\$ 50.090,91** (Cinquenta mil noventa reais e noventa e um centavo).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS**

O valor global do presente Termo Aditivo, será atendido com recursos do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339092, Plano Interno 9501B203010, Fonte 0250183023, Programa de Trabalho 089501, tendo sido Emitida Nota de Empenho nº 2015NE800063, no valor de R\$ 95.597,85 (Noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 21 de janeiro de 2015, para custeio de parte das despesas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, **por estarem acordadas as partes**, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 01 de julho de 2015.



**PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA**  
CONTRATANTE



**ADRIANO THELE**  
CONTRATADA



**FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Denise Alves de Silva CPF: 315.772.918-31Nome: Wendy Neri G. Almeida CPF: 130.316.781-68